



## LEI Nº 4.350 DE 11 DE JUNHO DE 2021

*"Dispõe sobre o atendimento prioritário ao advogado nas dependências e repartições públicas."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Luziânia assegurar, sempre que possível em suas dependências ou repartições públicas, prioridade no atendimento aos advogados e advogadas devidamente inscritos e com a situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante identificação, quando no exercício da profissão e em defesa do interesse de seus clientes, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

---

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**